

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de Cozinha (GLP), para abastecimento do C.M.I Centro Municipal de Imunização de Saquarema, Centro Municipal de Reabilitação, Direção de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

2 – OBJETO

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de Cozinha, classificado como bem comum (Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02), acondicionado em botijão com capacidade para 13Kg, de acordo com todas as Normas ANP, e Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 Kg de acordo com todas as Normas da ANP, para atender ao C.M.I Centro Municipal de Imunização de Saquarema, Centro Municipal de Reabilitação, Direção de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado, com base na Lei n. 8.666/93, para atender as Unidades de Saúde acima e que não são gerenciadas por Organizações Sociais, do município de Saquarema/RJ.

3 - JUSTIFICATIVA

A aquisição deste material é de extrema importância, tendo em vista o atendimento aos pacientes e funcionários no C.M.I Centro Municipal de Imunização de Saquarema, Centro Municipal de Reabilitação, Direção de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Esses órgãos fazem parte da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e fazem uma grande quantidade de atendimentos a população do Município, e que em períodos sazonais aumenta sua demanda sensivelmente por atender a um Município de altíssimo potencial turístico, atingindo picos coincidindo com a estação mais quente do ano (verão), carnaval, feriados prolongados, férias escolares, eventos esportivos e gastronômicos, constituindo a variação da população flutuante, uma típica peculiaridade que aflige todas as cidades da Região dos Lagos, cujos levantamentos realizados pelos veículos de comunicação locais estimam duplicar e até mesmo triplicar o número de habitantes.

Um salto de níveis das demandas locais estimuladas pelos notórios movimentos migratórios de famílias oriundas de áreas metropolitanas, fomentadas pelo empobrecimento dessas regiões e recrudescimento da violência urbana, aumentando principalmente a demanda de atendimentos médicos nas demais Unidades de Saúde.

4 – OBJETIVOS

- Elaboração de Alimentos para fornecimento aos Pacientes;
- Contribuir para a nutrição dos Pacientes;
- Atender aos vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – PÚBLICO

Toda população que for atendida nas unidades de saúde do Município, e funcionários.

6 – ESPECIFICAÇÃO

Gás de Cozinha (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13Kg, de acordo com todas as Normas ANP, e Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 Kg de acordo com todas as Normas da ANP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE
01	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas ANP.	41	Botijão
02	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 Kg, de acordo com todas as Normas ANP.	24	Botijão

7 – ÁREA DE ATUAÇÃO

Oferecer atendimento no C.M.I Centro Municipal de Imunização de Saquarema, Centro Municipal de Reabilitação, Direção de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do contrato de compra desse insumo, a entrega será estipulada de acordo com a demanda mensal das Unidades de Saúde.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material.

O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

O pagamento será efetuado mensalmente por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a prestação do fornecimento, devidamente atestada por 02 (dois) servidores, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

O material deverá ser entregue nas Unidades de Saúde descritas acima.

O critério de escolha de propostas baseia-se no registro de preços, menor preço por item.

Em caso de irregularidade do material ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do material, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo de 24 horas.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido que o objeto seja entregue de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos danificados e fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização sempre no ato da entrega e posteriormente, reservando-se as unidades responsáveis, através do responsável pela fiscalização, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto, embalagem de segurança, seguros, frete, imposto, outros custos como a mão de obra e quaisquer outros custos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

10.2 – A ANP recomenda que nunca seja utilizado botijão danificado, amassado ou enferrujado;

10.3 – O botijão deverá ter lacre na válvula no ato da entrega, inscrição da marca da distribuidora, rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora;

10.4 – A CONTRATADA deverá conter o alvará de vigilância sanitária atualizado;

10.5 – A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado, os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas e a identificação com a data de industrialização;

10.6 – A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de devolução;

10.7 – A CONTRATANTE se reserva no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

10.8 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos produtos;

10.9 – A possível reprovação do produto, em qualquer fase de entrega, não eximirá a CONTRATANTE da aplicação de penalidades a que está sujeita a CONTRATADA;

10.10 – Prazo de garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

11 – VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho 16.020.10.302.0015.2.182

Natureza de Despesa – 3.3.90.30.04.00.00

Fonte: 163500

13 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material;
- c) Obrigar-se a empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- d) Efetuar o pagamento.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comprometer-se a cumprir a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, de acordo com a necessidade de distribuição da Secretaria Municipal de Saúde;

- b) Fornecer todo o material necessário a execução do serviço, inclusive o transporte dos mesmos;
- c) No caso de os materiais não estarem dentro das normas exigidas, fazer os devidos ajustes no prazo máximo de 24h;
- d) Fornecer Nota Fiscal dos materiais.

15 – SANÇÕES CONTRATUAIS

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;
 - Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

16 - CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. O reajustamento dos preços referidos, poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas ou da data do orçamento. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses (doze) meses.

17 – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização deste instrumento caberá aos servidores Betúvia L. Silva – Matrícula: 959753-1 – Centro Municipal de Reabilitação – Luciani de Souza Veras – Matrícula: 49646-1 - Direção de Vigilância em Saúde e Layla Garrido Pereira – Matrícula: 218740-4 – C.M.I Centro Municipal de Imunização de Saquarema e Cássia de Fátima V. dos Santos – Matrícula: 214.523.

Elaborado por:

Marlene Araujo Lourenço
Departamento de Processos
Mat.: 8163-1

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 336 de 27/05/2020 – Mat.: 80.101

Saquarema, 05 de abril de 2023.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para efeitos de Memória de Cálculo foi usada a demanda do consumo de Gás de Cozinha (GLP), levando em consideração os seguintes argumentos:

A utilização de 02 unidades de cilindros P45 por mês no Centro de Reabilitação refere-se ao preparo de todas as refeições desta unidade, que inclui pacientes, acompanhantes e funcionários. Refere-se ainda, ao utilizado no C.M.I Centro Municipal de Imunização de Saquarema, Direção de Vigilância em Saúde e Atenção Básica.

Média de unidades utilizadas por unidade:

- Centro de reabilitação necessita de 02 unidades de P45 por mês, o C.M.I Centro Municipal de Imunização de Saquarema necessita de 01 unidade de P13 a cada 04 meses, Direção de Vigilância em Saúde necessita de 16 unidades de P13 por mês, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de 02 unidades de P13 por mês.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE
01	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas ANP.	41	Botijão
02	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 Kg, de acordo com todas as Normas ANP.	24	Botijão

As informações para a memória de cálculo foram fornecidas pelos responsáveis pelos Setores, e estão em anexo.

Saquarema, 05 de abril de 2023.